INFORMAÇÕES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A **Educação Física**, pelas suas características e pela especificidade das atividades desenvolvidas em contexto de aula, implica o cumprimento de procedimentos próprios relacionados com o equipamento, a higiene, a segurança, a assiduidade, a utilização dos espaços e a participação dos alunos.

As informações que se seguem têm como objetivo **facilitar a organização e o funcionamento das aulas**, clarificando procedimentos importantes para os alunos e respetivos encarregados de educação.

As normas apresentadas constituem uma **síntese de orientações constantes do Regulamento da disciplina**, não substituindo nem constituindo, por si só, o respetivo Regulamento.

Artigo 4.º
Equipamento

- A participação nas atividades práticas de Educação Física pressupõe que o aluno se apresente **devidamente equipado**, utilizando vestuário e calçado adequados à natureza das atividades e que contribuam para a sua segurança e para a dos restantes participantes.
- Para a participação nas aulas de Educação Física, o aluno deverá dispor do seguinte equipamento:
 a) Saco para transporte do equipamento;
 b) T-shirt e/ou agasalho (sweatshirt), **não sendo permitida a realização das aulas apenas com top desportivo**;
 c) Fato de treino, calças e/ou calções de treino;
 d) Meias de desporto, preferencialmente de algodão;
 e) Sapatilhas, de **uso exclusivo nas aulas de Educação Física**;
 f) Toalha;
 g) Gel de banho e/ou champô;
 h) Chinelos de banho;
 i) Roupa interior para mudança após o banho;
 j) Saco plástico para acondicionamento da roupa utilizada.
- Sempre que necessário, o cabelo deverá permanecer **preso**, de modo a não interferir com a realização das atividades e a garantir condições adequadas de segurança.
- Por razões de **higiene e organização**, o equipamento destinado à aula deverá ser vestido no balneário antes do início da atividade letiva, não devendo o aluno comparecer à aula já equipado com o vestuário de Educação Física.
- No final da aula, o aluno deverá proceder à substituição do equipamento utilizado, adotando os procedimentos de higiene definidos para a disciplina.
- Em caso de **mal-estar, acidente ou qualquer situação anómala ocorrida durante a aula**, o aluno deverá informar imediatamente o professor, não devendo abandonar o espaço de aula sem autorização.

Artigo 5.º
Assiduidade e participação nas atividades

- A presença do aluno na escola implica a sua **comparência na aula de Educação Física**, devendo apresentar-se devidamente equipado e preparado para participar nas atividades previstas.
- A não participação na componente prática constitui uma situação excecional e deverá estar devidamente fundamentada, nos termos previstos na legislação e nas normas da disciplina.
- Nos casos em que o aluno apresente **deficiência, lesão ou doença que condicione a prática de atividade física**, deverá ser apresentada a documentação médica adequada, sempre que aplicável, contendo informação que permita ao professor conhecer as limitações ou contraindicações existentes e, consequentemente, adequar as atividades a realizar ou determinar a impossibilidade de participação em determinadas tarefas.

- Nas situações de **impedimento pontual da realização da componente prática**, o aluno deverá apresentar, na própria aula, a respetiva justificação do encarregado de educação.
- Em situação de **indisposição momentânea**, o aluno deverá comunicar a situação ao professor, competindo a este avaliar a possibilidade de o aluno não realizar determinada atividade prática e definir a forma de participação adequada à situação.
- A ocorrência de um acidente ou lesão em contexto escolar não determina, por si só, a dispensa da frequência da disciplina. Sempre que a situação implique limitações à prática por período prolongado, deverá ser apresentada a documentação médica adequada, de acordo com os procedimentos estabelecidos.
- Os alunos que, por motivos devidamente justificados, não possam realizar a componente prática mantêm a obrigatoriedade de frequentar a aula e de participar nas atividades que lhes sejam pedagogicamente adequadas, nomeadamente através da observação, análise, colaboração, arbitragem, organização ou realização de tarefas de natureza teórica, sempre que estas sejam propostas pelo professor.
- A não realização da componente prática não significa ausência de avaliação. Os alunos serão avaliados de acordo com os **domínios, critérios e instrumentos de avaliação previstos na planificação da disciplina**, considerando as possibilidades de participação e as condições específicas de cada situação.

Artigo 6.º
Balneários, pavilhão e instalações desportivas

- O acesso aos balneários é reservado aos alunos que frequentam a aula de Educação Física naquele tempo letivo.
- O balneário constitui um espaço escolar, pelo que os alunos deverão manter comportamentos adequados, pautados pelo **respeito pelos colegas, pelos assistentes operacionais, pelos professores, pelos equipamentos e pelas regras de funcionamento do espaço**.
- Após a entrada no balneário, os alunos dispõem de **10 minutos para se equiparem e se apresentarem no espaço onde decorrerá a aula**. O incumprimento deste procedimento poderá determinar o respetivo registo de falta, nos termos definidos para a disciplina e de acordo com o Regulamento Interno.
- Recomenda-se que os alunos **não tragam para a escola objetos de valor**, particularmente nos dias em que têm Educação Física.
- Durante as atividades físicas não é permitida a utilização de **adornos ou acessórios suscetíveis de comprometer a segurança do próprio ou dos outros**, nomeadamente relógios, brincos, anéis, pulseiras, fios ou outros objetos semelhantes.
- O professor não assume a responsabilidade pela guarda de objetos pessoais ou de valor pertencentes aos alunos. Sempre que necessário, os alunos deverão seguir as orientações transmitidas pelo professor relativamente ao local e procedimento para guardar os seus pertences durante a aula.
- A entrada no espaço destinado à realização da aula só é permitida com **sapatilhas adequadas e devidamente calçadas**, incluindo aos alunos que, por motivo devidamente justificado, não realizem a componente prática.
- No final da aula, os alunos deverão dirigir-se aos balneários **15 minutos antes do toque de saída, nas aulas de 90 minutos**, de modo a disporem do tempo necessário para realizar a sua higiene pessoal, tomar um duche rápido, mudar de roupa e deixar o balneário organizado, garantindo o cumprimento do horário escolar.
- Os alunos impedidos de realizar a aula prática não têm acesso ao balneário.

Artigo 10.º
Normas de participação e funcionamento

- Após o toque de entrada, os alunos deverão dirigir-se ao balneário, dispondo de **10 minutos para se equiparem**, devendo posteriormente apresentar-se, devidamente preparados, nas instalações onde decorrerá a aula.
- Os alunos que não realizem a componente prática por motivo devidamente justificado deverão **permanecer integrados na dinâmica da aula**, apresentando-se com sapatilhas calçadas e cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas pelo professor.

- A participação dos alunos nas aulas deverá pautar-se pelo **cumprimento das regras de segurança, das orientações do professor, pelo respeito pelos colegas e pela utilização adequada dos espaços, materiais e equipamentos**.
- Os alunos deverão demonstrar conhecimento e responsabilidade relativamente aos **fatores de saúde e de risco associados à prática de atividade física**, adotando comportamentos adequados de higiene, segurança e prevenção.
- No final das aulas práticas, os alunos deverão realizar a sua **higiene pessoal, incluindo a toma de banho**, de acordo com as normas estabelecidas para a disciplina.
- A saída do espaço de aula apenas poderá ocorrer após a **conferência, recolha e correta arrumação do material utilizado**, sob orientação e supervisão do professor.
- O cumprimento destas normas pretende contribuir para uma prática de Educação Física **segura, organizada, responsável e inclusiva**, promovendo simultaneamente hábitos de higiene, autonomia, respeito pelos outros e utilização responsável dos espaços e equipamentos escolares.
- Relativamente à pontualidade, assiduidade e faltas de material a atuação será de acordo com o que está descrito no **Regulamento Interno do Agrupamento**.

 A falta de pontualidade do aluno acontece quando este chega à aula após o início da mesma, sendo equiparada a falta de presença, sem prejuízo do seguinte:

 a) A falta de pontualidade pode ser justificada pelos PEE, ou pelo aluno, quando maior de idade, sendo o motivo atendível;

 b) O professor, aquando da marcação da falta, deve informar o diretor de turma sobre a natureza da mesma, para que este possa agir em conformidade com o disposto na alínea anterior.

 A comparência do aluno sem o material didático e outro equipamento indispensável é equiparada a falta de presença, sem prejuízo do seguinte:

 a) Tratando-se da primeira ocorrência por ausência do material escolar estritamente necessário à aula, esta deverá ser anotada pelo professor, que deverá advertir oralmente o aluno;

 b) Em caso de reincidência, para além do procedimento referido na alínea anterior, o professor registará a ocorrência na caderneta escolar, no caderno do aluno ou na plataforma eletrónica, para que o EE tome conhecimento do sucedido;

 c) Em caso de terceira reincidência, para além dos procedimentos referidos nas alíneas a) e b), o professor comunicará a ocorrência, por escrito, ao DT, que contactará o EE para o informar da situação e, em conjunto, deverão procurar as soluções mais adequadas;

 d) Se, após estes procedimentos, o aluno reincidir, ser-lhe-á marcada falta;

 e) A falta de material pode ser justificada pelos PEE, ou pelo aluno, quando maior de idade, sendo o motivo atendível.

Coordenadora do Subdepartamento de Educação Física
Sandra Susana Martins Pereira